



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, segunda-feira 07 de dezembro de 1992

ANO XVII Nº 248

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....7

CASA MILITAR.....7

SECRETARIA DE GOVERNO.....7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....7

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....8

SECRETARIA DE SAÚDE.....8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.9

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....9

PROCURADORIA GERAL.....10

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS....10

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....11

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.442, DE 04 DE dezembro DE 1992.

Regulamenta a composição de Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e considerando a necessidade de regulamentar a composição do órgão, de forma a possibilitar sua instalação,

DECRETA:

Art. 1º - A Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU-UF, criada pelo artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, compor-se-á de três (3) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo governador do Distrito Federal mediante indicação dos órgãos representados, a saber:

I - um representante da Secretaria de Administração e Trabalho;

II - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III - um representante da Secretaria de Transportes.

§ 1º - A Junta de Controle classifica-se como órgão de deliberação coletiva de 3º grau, nos termos do Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983.

§ 2º - Os membros efetivos e suplentes serão designados para mandatos de um ano, vedado o exercício de mais de dois mandatos consecutivos.

Art. 2º - Os membros da Junta deverão ser escolhidos dentre pessoas de reconhecida competência nos campos de Contabilidade, de Economia ou de Administração.

Parágrafo único - Os membros, efetivo e suplente, de que trata o inciso II do artigo anterior serão, obrigatoriamente, Contador e Técnico em Contabilidade legalmente habilitados.

Art. 3º - São impedidos de compor a Junta de Controle:

I - pessoas que não residam no Distrito Federal;

II - parentes até o terceiro grau entre si, em linha direta ou colateral, ou dirigente de órgão do DMTU-UF;

III - servidores do DMTU-UF.

Art. 4º - A Junta de Controle será presidida por um de seus membros, eleito por seus pares para mandato de um ano, limitado a dois o número de mandatos consecutivos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.443 DE 04 DE dezembro DE 1992.

Autoriza em caráter excepcional e facultativo a utilização da Bandeira II, no Serviço de Táxi do Distrito Federal de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 42, parágrafo 3º, da Lei nº 5.108 de 21 de setembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 030-015544/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e facultativo, no período de 7 de dezembro de 1992 a 02 de janeiro de 1993, a utilização da Bandeira II em qualquer dia, horário e local, pelos permissionários do Serviço de Táxi do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 07 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.444 DE 04 DE dezembro DE 1992.

Prorroga o prazo de carência para remuneração do BRB pela comercialização do Vale-Transporte, estabelecido pelo Decreto nº 13.820, de 07 de março de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 1993, o prazo constante do Parágrafo único do Artigo 3º do Decreto nº 13.820, de 07 de março de 1992, alterado pelo Decreto nº 14.030, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.445 DE 04 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.373.751.000,00 (três bilhões, trezentos e setenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.016271/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Educacional do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.373.751.000,00 (três bilhões, trezentos e setenta e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da cota-parte do salário educação, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		R\$ MILHÕES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	IMPLIMENTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR	RECURSOS DO TENDÃO	FUNÇÃO
14.445 DE 04 DE dezembro DE 1992					
04000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.373.751		
04001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		3.373.751		
04002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.373.751		
04003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751		
04004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751		
04005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.373.751		
04006	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF		3.373.751		
04007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751		
04008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751		
TOTAL			3.373.751		

ANEXO II		R\$ MILHÕES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	IMPLIMENTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
14.445 DE 04 DE dezembro DE 1992			
04000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.373.751
04001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		3.373.751
04002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.373.751
04003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751
04004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751
04005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.373.751
04006	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF		3.373.751
04007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751
04008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.373.751
TOTAL			3.373.751

DECRETO Nº 14.446 DE 04 DE dezembro DE 1992.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr\$ 48.493.716.000,00 (quarenta e oito bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões e setecentos e dezesseis mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 7º, item I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991 e art. 33, item I, alínea "a", do Anexo ao Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e o que consta do processo nº 092.008322/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB o crédito suplementar no valor de Cr\$ 48.493.716.000,00 (quarenta e oito bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões e setecentos e dezesseis mil cruzeiros), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à presente alteração são provenientes de cancelamento de dotações, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992,
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ MILHÕES	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	IMPLIMENTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
14.446 DE 04 DE dezembro DE 1992			
04000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04001	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04002	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04003	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04004	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04005	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04006	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04007	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04009	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04010	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04011	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04012	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04013	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04014	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04015	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04016	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04017	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04018	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04019	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04020	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04021	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04022	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04024	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04025	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04026	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04027	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04028	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04029	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04030	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04031	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04032	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04033	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04034	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04035	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04036	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04037	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04038	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04039	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04040	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04041	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04042	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04043	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04044	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04045	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04046	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04047	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04048	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04049	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04051	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04052	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04053	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04054	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04055	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04056	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04057	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04058	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04059	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04060	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04061	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04062	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04063	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04064	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04065	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04066	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04067	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04068	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04069	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04070	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04071	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04072	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04073	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04074	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04075	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04076	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04077	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04078	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04079	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04080	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04081	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04082	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04083	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04084	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04085	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04086	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04087	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04088	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04089	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04090	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04091	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716
04092	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48.493.716
04093	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB		48.493.716

Art. 2º Os recursos necessários à presente implementação são provenientes do Excesso de Arrecadação de recursos próprios, na forma do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª de República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MEIO I SUPLEMENTAÇÃO ANEXO AO DECRETO Nº 14.447 DE 04 DE dezembro DE 1992

ADMINISTRAÇÃO GERAL 50.000 0000 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS 50.000

DECRETO Nº 14.449 DE 04 DE dezembro DE 1992

MEIO III EXERCÍCIO DE 1992 28 045 1.000 RECEITAS CORRENTES 1.000.000,00

Suplementa o Orçamento da Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20º, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 33, item II, alínea "b" do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e o que consta do Processo nº 030.015719/92,

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento da Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à presente alteração são provenientes do Excesso de Arrecadação de reatimativa da Receita Própria e do Convênio nº 008/92, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª de República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

EVERARDO MACIEL

MEIO I SUPLEMENTAÇÃO ANEXO AO DECRETO Nº 14.449 DE 04 DE dezembro DE 1992

DECRETO Nº 14.450 DE 04 DE dezembro DE 1992

MEIO II EXERCÍCIO DE 1992 28 045 1.000 RECEITAS CORRENTES 1.000.000,00

Suplementa o Orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr\$ 84.232.310,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 33, item II, alínea "b", do Anexo ao Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e o que consta do processo nº 092.008322/92,

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr\$ 84.232.310,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à presente suplementação são provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios e anulação de dotação, conforme Anexos II e III respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª de República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MEIO I SUPLEMENTAÇÃO ANEXO AO DECRETO Nº 14.450 DE 04 DE dezembro DE 1992

MEIO II EXERCÍCIO DE 1992 28 045 1.000 RECEITAS CORRENTES 1.000.000,00

DECRETO Nº 14.451 DE 04 DE dezembro DE 1992

MEIO III EXERCÍCIO DE 1992 28 045 1.000 RECEITAS CORRENTES 1.000.000,00

DECRETO Nº 14.451, DE 04 DE dezembro DE 1992.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica o Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe esta Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.
104ª de República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

RESOLUÇÃO

BRASÍLIA - DF

1992

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável CLEMENTE LUZ Redação e Administração Anexo do Palácio do Buriti

Telefones Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO R\$ 2.000,00 SUPLEMENTO: R\$ 1.000,00 ASSINATURAS R\$ 150.000,00 SUPLEMENTO: R\$ 50.000,00 PORTE ECT R\$ 75.000,00 SUPLEMENTO: R\$ 95.000,00

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

DO DISTRITO FEDERAL

REGIMENTO

S U M Á R I O

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF, autarquia criada pela Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Transportes, compete como órgão gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o exercício das seguintes atribuições:

- I - assessorar a Secretaria de Transportes na formulação de políticas e desenvolvimento de planos, programas e estudos de transporte urbano;
- II - desenvolver planos, programas e estudos referentes ao sistema metropolitano de transporte;
- III - estimar a demanda, estabelecer níveis de serviço, especificar a oferta e desenvolver estudos tarifários para o sistema de transporte público;
- IV - supervisionar, controlar e fiscalizar a operação do sistema de transporte público;
- V - projetar, implantar, manter, operar e explorar os terminais de passageiros e demais equipamentos de suporte à operação do sistema de transporte público;
- VI - elaborar e promover a aplicação de normas e procedimentos operacionais referentes ao funcionamento do sistema de transporte público, da Câmara de Compensação e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- VII - supervisionar o funcionamento da Câmara de Compensação;
- VIII - aplicar sanções ou penalidades por infrações previstas nos regulamentos e códigos disciplinares do sistema de transporte público;
- IX - assegurar aos usuários informações relativas ao sistema de transporte público e estabelecer mecanismos de participação comunitária;
- X - manter banco de dados relacionado ao sistema metropolitano de transporte;
- XI - monitorar e avaliar o desempenho do sistema metropolitano de transporte;
- XII - administrar a comercialização de vales e passes do sistema de transporte público;
- XIII - promover o desenvolvimento de métodos e técnicas que possibilitem a melhoria do nível de serviço, o ganho de produtividade e a minimização dos custos do sistema de transporte público;
- XIV - promover e aprimoramento e a capacitação de recursos humanos necessários aos transportes urbanos;
- XV - articular-se com entidades que, por sua atuação, possam influir, direta ou indiretamente, no sistema de transportes urbanos;
- XVI - elaborar sua proposta orçamentária.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º - O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF tem a seguinte estrutura orgânica:

- . DIREÇÃO-GERAL
- . JUNTA DE CONTROLE
- . JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
- . SERVIÇO JURÍDICO
- . COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
 - . Gerência de Orçamento e Finanças
 - . Gerência de Administração
 - . Gerência de Recursos Humanos
- . COORDENAÇÃO TÉCNICA
 - . Gerência de Planejamento e Estudos Especiais
 - . Gerência de Programação e Projetos
 - . Gerência de Custos e Tarifas
- . COORDENAÇÃO OPERACIONAL
 - . Gerência de Fiscalização e Vistoria
 - . Gerência de Apoio Operacional
 - . Gerência de Relações Comunitárias
- . COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
 - . Gerência de Informática
 - . Gerência de Acervo Técnico

Art. 3º - A subordinação hierárquica das unidades integrantes do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos é definida pela posição de cada uma delas na estrutura orgânica, conforme apresentado no Anexo I deste Regimento.

Art. 4º - A distribuição dos cargos em comissão nas unidades orgânicas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos é a constante do Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 5º - À Direção-Geral, órgão de direção superior, compete exercer a direção, a coordenação, a orientação e a fiscalização dos trabalhos do Departamento.

Art. 6º - Ao Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF cabe, especificamente, o desempenho das seguintes atribuições:

- I - representar administrativa e judicialmente o DMTU-DF;
- II - assinar contratos ou ajustes com terceiros, referentes a execução de serviços e obras, aquisições, empréstimos, alienações, aluguéis de imóveis e materiais em geral;
- III - assinar acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas;
- IV - requisitar e autorizar suprimentos de fundos, ordenar pagamentos e, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, firmar documentos, assinar ou endossar cheques, autorizações de pagamento e ordens de crédito;
- V - expedir atos, ordens de serviço, comunicações e instruções, necessários ao bom andamento dos serviços;
- VI - determinar a realização de licitações;
- VII - aplicar multas e demais penalidades a terceiros, conforme estabelecerem os regulamentos, regimentos e instrumentos contratuais de qualquer natureza;
- VIII - elaborar a Programação Anual de Atividades da Autarquia e apresentá-la ao Secretário de Transportes;
- IX - apresentar, anualmente, ao Secretário de Transportes, relatório das atividades desenvolvidas pelo DMTU-DF;
- X - remeter, anualmente, ao Secretário de Transportes, com o parecer da Junta de Controle, a prestação de contas da respectiva gestão;
- XI - propor, encaminhar ou prestar à Junta de Controle informações relativas a matérias cuja decisão caiba a este órgão;
- XII - providenciar o preenchimento dos cargos em comissão da autarquia;
- XIII - indicar o Diretor-Geral Substituto em seus impedimentos;
- XIV - autorizar, mediante solicitação justificada dos subordinados imediatos, a prestação de serviços extraordinários;
- XV - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de falta ou irregularidade;
- XVI - elogiar, mandar apurar responsabilidade e aplicar penas disciplinares aos servidores do DMTU-DF;
- XVII - homologar licitações, observada a legislação em vigor;
- XVIII - assessorar o Secretário de Transportes no âmbito das competências do DMTU-DF;
- XIX - reconhecer dívidas na forma da lei;
- XX - participar, como membro nato, das reuniões do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- XXI - expedir atestados relativos a obras ou serviços executados;
- XXII - propor modificações no regimento do DMTU-DF;
- XXIII - propor modificações na estrutura do Departamento, observado o disposto na Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 7º - À Diretoria do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, atuando sob a forma colegiada, compete:

- I - manifestar-se deliberativamente quando convocada para tal fim;
- II - prestar assessoramento superior ao Diretor-Geral do DMTU-DF;
- III - aprovar a Programação Anual de Atividades do DMTU-DF, com seus estudos técnicos, econômicos e respectivos orçamentos, bem como eventuais modificações;
- IV - aprovar o Relatório Anual de Atividades do DMTU-DF;
- V - aprovar proposta de modificação no Regimento do DMTU-DF, quando necessária ao perfeito desenvolvimento dos encargos e serviços que lhe são pertinentes;
- VI - aprovar modificações na estrutura do Departamento, observado o disposto na Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992;
- VII - aprovar normas internas para o desempenho das atividades técnicas, operacionais, administrativas e financeiras;
- VIII - autorizar a assinatura de acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A Diretoria do DMTU-DF, referida no caput deste artigo, é

- a) Diretor-Geral do DMTU-DF,
- b) Coordenador Técnico,
- c) Coordenador Operacional,
- d) Coordenador de Informações Técnicas,
- e) Coordenador Administrativo-Financeiro,
- f) Chefe do Serviço Jurídico.

§ 2º - A Diretoria do DMTU-DF reunir-se-á por convocação do Diretor-Geral, que exercerá a sua presidência.

§ 3º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes, cabendo ao Diretor-Geral o voto de desempate.

§ 4º - A Diretoria baixará Resoluções das decisões por ela tomadas.

Art. 8º - Ao Gabinete da Direção-Geral, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Diretor-Geral do DMTU-DF, compete:

- I - acompanhar a execução dos atos de interesse do DMTU-DF;
- II - preparar e apreciar, previamente, o expediente do Diretor-Geral;
- III - preparar, organizar e controlar a agenda do Diretor-Geral;
- IV - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito do DMTU-DF e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- V - formalizar as decisões da Direção-Geral mediante atos apropriados;
- VI - organizar, manter e supervisionar o serviço de protocolo, datilografia, reprografia, arquivamento, documentação e outros apoios administrativos requeridos pelo Gabinete;
- VII - prestar apoio às reuniões do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- VIII - colaborar com o Diretor-Geral no desempenho de suas funções;
- IX - realizar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 9º - À Junta de Controle, órgão de deliberação coletiva diretamente vinculado ao Diretor-Geral do DMTU-DF, compete:

- I - exercer a fiscalização dos atos e fatos administrativos do DMTU-DF relacionados às atividades econômicas, financeiras e contábeis da autarquia;
- II - exercer o controle fiscal e contábil relativo à aquisição, alienação e utilização por terceiros de bens patrimoniais e à contratação de obras e serviços por parte do DMTU-DF;
- III - examinar a escrituração contábil, o estado de caixa e os valores em depósito do DMTU-DF, zelando pela sua regularidade;
- IV - examinar os balancetes mensais e as prestações de contas anuais do Diretor-Geral, a serem submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- V - examinar, à luz da legislação, contratos, convênios, termos de permissão e outros acordos;
- VI - examinar as prestações de contas dos responsáveis por suprimentos e adiantamentos, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- VII - denunciar irregularidades ao Diretor-Geral, sugerindo medidas que considerar cabíveis;
- VIII - verificar e fiscalizar a obediência às normas administrativas e financeiras relativas à gestão do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- IX - proceder à verificação em materiais, serviços e obras, a fim de confrontá-los com as despesas representadas nos documentos examinados e constantes dos respectivos processos de aquisição, pagamentos ou prestações de contas.

§ 1º - No exercício de sua competência, a Junta de Controle poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, a escrituração e os documentos relacionados à administração orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial da autarquia, bem como realizar as diligências que julgar necessárias.

§ 2º - A Junta de Controle compõe-se de três membros efetivos e igual número de suplentes designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação dos titulares das Secretarias de Fazenda e Planejamento (dois) e de Transportes, e escolhidos entre pessoas de reconhecida competência no campo da contabilidade, da economia ou da administração.

Art. 10 - À Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão de deliberação coletiva diretamente vinculado ao Diretor-Geral do DMTU-DF, compete:

- I - julgar os recursos administrativos interpostos contra atos e decisões praticados pela autoridade competente do DMTU-DF, devido à aplicação de penalidades previstas nos regulamentos e códigos disciplinares do sistema de transporte público do Distrito Federal;
- II - diligenciar junto às unidades orgânicas do DMTU-DF, visando a reunir as informações necessárias ao julgamento dos recursos interpostos;
- III - discutir e votar matérias objeto de recurso, fundamentando suas decisões em relatos circunstanciados dos processos, consignando em ata as decisões proferidas;
- IV - organizar e manter serviços de protocolo e arquivamento dos processos de recursos que lhe forem interpostos.

Art. 11 - Ao Serviço Jurídico, órgão de assessoramento diretamente subordinado ao Diretor-Geral, compete:

- I - prestar assistência jurídica permanente ao DMTU-DF;
- II - assistir juridicamente o Diretor-Geral e os órgãos de deliberação coletiva;
- III - representar o DMTU-DF em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, nas causas em que figurar como autor, réu, assistente ou oponente, ou que for, por qualquer forma, interessado a requerer a sua defesa;
- IV - promover a cobrança judicial dos créditos do DMTU-DF;
- V - elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e termos de permissão;
- VI - manter registros, em livro próprio, de contratos, convênios, acordos, termos de permissão e seus aditivos;

VII - realizar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 12 - À Coordenação Administrativo-Financeira, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Diretor-Geral do DMTU-DF, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Gerências de Orçamento e Finanças, de Administração e de Recursos Humanos;

II - supervisionar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das Gerências que lhe são diretamente subordinadas;

III - gerir o orçamento do DMTU-DF;

IV - requisitar e autorizar suprimentos de fundos e, juntamente com o Diretor-Geral, abrir e movimentar contas bancárias, firmar documentos, assinar ou endossar cheques, autorizações de pagamento e ordens de crédito;

V - representar o DMTU-DF junto a bancos, instituições financeiras e órgãos públicos, quando houver necessidade de pagamentos ou recebimentos;

VI - realizar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 13 - À Gerência de Orçamento e Finanças, órgão executivo subordinado à Coordenação Administrativo-Financeira, compete as atividades de supervisão das áreas de Programação e Execução Orçamentária, de Tesouraria e de Contabilidade, assim distribuídas:

I - Área de Programação e Execução orçamentária:

- preparar a proposta orçamentária e o orçamento anual do DMTU-DF;
- providenciar pedidos de créditos adicionais da Autarquia;
- registrar e controlar dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- movimentar créditos orçamentários do DMTU-DF;
- emitir e prover a distribuição de notas de empenho;
- instruir processos de liquidação de despesas, emitindo as autorizações de pagamento;
- executar a programação orçamentária;
- propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenho global ou por estimativa, à conta de dotações orçamentárias que comportem este regime;
- propor alterações orçamentárias, quando necessárias;
- prever e controlar analítica e sinteticamente as receitas do DMTU-DF;
- executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

II - Área de Tesouraria:

- providenciar suprimentos de fundo;
- controlar a disponibilidade financeira, fornecendo-a diariamente ao Coordenador Administrativo-Financeiro;
- emitir relatórios com informações sobre receitas e disponibilidade financeira;
- elaborar boletim sintético diário das contas bancárias e sua movimentação;
- recolher recebimentos e efetuar pagamentos;
- promover o pagamento do pessoal vinculado à Autarquia;
- conferir processos de pagamento e emitir cheques e ordens bancárias;
- executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

III - Área de Contabilidade:

- executar a escrituração contábil, patrimonial e financeira;
- elaborar balancetes e balanços;
- preparar a prestação de contas do órgão;
- promover o ordenamento e o arquivamento de documentação contábil;
- analisar e consolidar os relatórios periódicos apresentados pelo comercializador de passes e vales-transporte;
- emitir relatórios gerenciais relativos à comercialização de passes e vales-transporte;
- estruturar, operacionalizar e atualizar periodicamente o cadastro de suporte à comercialização de passes e vales-transporte;
- operacionalizar mecanismos de coleta das informações cadastrais e de emissão de guias de autorização para compras de passes e vales-transporte;
- executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 14 - À Gerência de Administração, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Administrativo-Financeira, compete:

- coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais e documentos;
- manter acervo documental administrativo;
- manter cadastro das firmas fornecedoras e seus procuradores, e de todos aqueles que recebam pagamentos pelo DMTU-DF;
- promover a reprodução de documentos e a execução de serviços de encadernação;
- receber, distribuir e informar o andamento de documentos e processos;
- expedir a correspondência oficial;
- registrar e encaminhar à publicação despachos, decisões, decretos, portarias e outros documentos de interesse do DMTU-DF;
- instruir processos para aquisição de material;
- receber material, promover o exame técnico e atestar seu recebimento;
- classificar, codificar e armazenar o material sob sua guarda;
- manter o controle físico-financeiro do material estocado em almoxarifado;

XII - elaborar inventário físico-financeiro e demonstrativo de entrada e saída de material;

XIII - elaborar e propor normas e programação para aquisição, padronização, especificação, recebimento, armazenamento, distribuição, controle, segurança e alienação de material;

XIV - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à administração de material;

XV - preparar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;

XVI - fiscalizar a utilização dos próprios do DMTU-DF;

XVII - classificar e codificar o material permanente do DMTU-DF;

XVIII - dar carga aos órgãos do DMTU-DF do material permanente e das instalações alocadas aos mesmos, procedendo periodicamente ao seu inventário;

XIX - conferir as cargas gerais de cada órgão do DMTU-DF, toda vez que se verificarem mudanças nas respectivas chefiaturas;

XX - manter sob a sua guarda e responsabilidade as certidões de escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis do DMTU-DF;

XXI - registrar a incorporação de bens ao patrimônio do DMTU-DF;

XXII - propor a baixa do material considerado inservível, antieconômico, em desuso e extraviado;

XXIII - promover a guarda e a execução de manutenção e reparos de veículos, máquinas, instalações e equipamentos;

XXIV - promover a manutenção, limpeza e vigilância de próprios em que funcionem órgãos do DMTU-DF, inspecionando a entrada e saída de pessoal e material de suas dependências;

XXV - promover o abastecimento de combustível e lubrificantes das viaturas do DMTU-DF;

XXVI - promover o licenciamento e a contratação de seguros de todas as viaturas do DMTU-DF;

XXVII - promover e acompanhar as providências administrativas, técnicas e policiais, relativas a acidentes e infrações envolvendo viaturas do DMTU-DF;

XXVIII - orientar e controlar o cumprimento das normas de utilização de veículos de uso exclusivo e de uso comum, relativas a circulação, condutores, usuários, serviços executados e recolhimentos;

XXIX - organizar e manter cadastro de veículos e equipamentos;

XXX - manter registro de condutores de veículos e suas respectivas habilitações;

XXXI - executar as atividades auxiliares de administração geral, de acordo com as normas e orientações emanadas dos órgãos próprios do DMTU-DF;

XXXII - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 15 - À Gerência de Recursos Humanos, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Administrativo-Financeira, compete:

- promover a elaboração de planos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- apresentar propostas para o recrutamento e a seleção do pessoal necessário aos serviços do DMTU-DF;
- administrar o plano de carreira criado para a autarquia;
- preparar folha de pagamento do pessoal, mantendo os registros concernentes;
- manter registro de dados referentes à vida funcional de servidores do DMTU-DF e de pessoal colocado a sua disposição;
- preparar e fornecer certidões funcionais e declarações financeiras de servidores do DMTU-DF;
- preparar e controlar a publicação de atos oficiais referentes a pessoal;
- executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 16 - À Coordenação Técnica, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Diretor-Geral compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Gerências de Planejamento e Estudos Especiais de Programação e Projetos e de Custos e Tarifas;

II - supervisionar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das Gerências que lhe são diretamente subordinadas;

III - expedir ordens de serviço para os permissionários e autorizatários do sistema de transporte público;

IV - fornecer à Câmara de Compensação os elementos informativos necessários ao seu funcionamento;

V - emitir notificação de infração por descumprimento da legislação pertinente à Câmara de Compensação;

VI - encaminhar processos de recursos interpostos junto ao Diretor-Geral do DMTU-DF, relativamente à aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente à Câmara de Compensação;

VII - realizar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 17 - À Gerência de Planejamento e Estudos Especiais, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Técnica, compete:

I - desenvolver estudos para a elaboração, a atualização e a avaliação de planos diretores de transportes urbanos;

II - desenvolver estudos para a caracterização da demanda, a definição do nível de serviço e a especificação da oferta de transporte no Distrito Federal;

III - desenvolver estudos visando à integração entre as diversas modalidades de transporte no Distrito Federal;

IV - desenvolver, com a participação das demais gerências, a concepção funcional do sistema de transporte público

do Distrito Federal, compreendendo, entre outros, a configuração básica da rede de transporte, a localização dos terminais, a seleção de tecnologia e a definição de esquemas de operação (integração, tratamento preferencial para o transporte coletivo, mecanismo de controle e bilhetagem, etc.);

V - coordenar estudos para a sistematização de normas, padrões e critérios a serem utilizados no planejamento e na operação do sistema de transporte urbano do Distrito Federal;

VI - desenvolver metodologia para pesquisa, coleta, tratamento e disseminação de dados e informações para o planejamento do transporte urbano;

VII - acompanhar, sistematicamente, a evolução do sistema de transportes, visando à adequação do modelo operacional;

VIII - desenvolver, juntamente com a Gerência de Custos e Tarifas, estudos para a formulação de política tarifária e de financiamento do transporte público, bem como para a redução dos custos operacionais e o aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança de tarifas;

IX - promover estudos e ações para o desenvolvimento metodológico e tecnológico do transporte urbano;

X - desenvolver estudos de impactos do transporte sobre o meio ambiente urbano;

XI - desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para projetos de transporte;

XII - propor o desenvolvimento de programas de cooperação técnica na área de transporte urbano;

XIII - desenvolver estudos e projetos especiais;

XIV - participar do processo de planejamento urbano e das demais áreas direta ou indiretamente relacionadas ao transporte urbano;

XV - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 18 - À Gerência de Programação e Projetos, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Técnica, compete:

I - desenvolver projetos operacionais para o transporte público coletivo, segundo o modelo operacional proposto, compreendendo a criação, a adequação e a extinção de linhas, assegurada a viabilidade das mesmas;

II - elaborar a programação da operação de linhas do transporte público coletivo, compreendendo a definição de itinerários, tabelas horárias, tempos de percurso e especificação e dimensionamento da frota, de acordo com as características da demanda;

III - estabelecer critérios, parâmetros e periodicidade para avaliação do desempenho e dos níveis de serviço do sistema de transporte público;

IV - programar e realizar pesquisas de campo para atualizar as informações e avaliar o desempenho e os níveis de serviço do sistema de transporte;

V - avaliar e controlar, sistemática e periodicamente, o desempenho e os níveis de serviço do sistema de transporte público coletivo;

VI - estudar e propor ajustes na programação operacional das linhas, a partir dos resultados da avaliação periódica;

VII - elaborar programas contingenciais para atender a situações extraordinárias e emergenciais;

VIII - coordenar ou elaborar projetos de infra-estrutura de apoio à operação dos transportes coletivos, tais como terminais, abrigos, adequação de geometria viária e elementos de sinalização;

IX - organizar e manter arquivo de plantas e desenhos técnicos relativos a veículos, equipamentos e elementos de infra-estrutura de apoio à operação dos transportes públicos;

X - elaborar e manter atualizado cadastro de linhas, terminais, pontos de parada, de controle e de apoio do transporte público;

XI - dimensionar e definir o referencial de alocação de frota, obedecendo às características operacionais das linhas e ao desempenho técnico dos veículos;

XII - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 19 - À Gerência de Custos e Tarifas, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Técnica, compete:

I - desenvolver estudos para subsidiar a fixação e o reajuste das tarifas, buscando assegurar equilíbrio entre receitas e despesas;

II - definir metodologia para o cálculo dos custos de produção dos serviços de transporte público coletivo;

III - definir metodologia e periodicidade de pesquisas dos preços dos insumos utilizados no cálculo dos custos de produção dos serviços;

IV - efetuar pesquisas para determinação de coeficientes de consumo, fatores de utilização de pessoal e demais parâmetros necessários à apropriação dos custos operacionais;

V - elaborar planilhas de custos de produção dos serviços de transporte coletivo, considerando-se os diferentes tipos de veículos, serviços e linhas;

VI - acompanhar e analisar, periódica e sistematicamente, o desempenho econômico-financeiro do sistema de transporte público e da Câmara de Compensação;

VII - acompanhar o funcionamento da Câmara de Compensação, fiscalizando o cumprimento da legislação pertinente;

VIII - preparar os elementos informativos necessários ao funcionamento da Câmara de Compensação;

- IX - subsidiar a Gerência de Orçamento e Finanças com informações necessárias à gestão financeira do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- X - acompanhar, periódica e sistematicamente, a evolução do volume de gratuidades e de descontos tarifários concedidos, e seu impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do sistema;
- XI - implementar sistema de contas-padrão que permita a uniformidade na apresentação dos dados econômico-financeiros dos operadores;
- XII - propor a realização de auditoria nas empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo e na Câmara de Compensação do STPC-DF;
- XIII - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 20 - À Coordenação Operacional, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Diretor-Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Gerências de Fiscalização e Vistoria, de Apoio Operacional e de Relações Comunitárias;
- II - supervisionar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das Gerências que lhe são diretamente subordinadas;
- III - emitir notificação de infração por descumprimento da legislação pertinente ao transporte público do DF;
- IV - encaminhar processos de recursos interpostos junto ao Diretor-Geral do DMTU-DF, relativamente à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente ao transporte público do DF e aos recursos de viagens apresentados pelos operadores;
- V - realizar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 21 - À Gerência de Fiscalização e Vistoria, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Operacional, compete:

- I - realizar a fiscalização da operação dos serviços integrantes do sistema de transporte público do DF;
- II - registrar as irregularidades detectadas mediante auto de infração lavrado em formulário específico;
- III - promover, no seu âmbito específico de atuação, a aplicação de penalidades previstas nos regulamentos e códigos disciplinares do transporte público do DF;
- IV - programar e executar vistorias mecânicas nos veículos alocados à operação do sistema de transporte público do DF;
- V - determinar a retirada de operação dos veículos em desacordo com o que estabelecem os regulamentos e códigos disciplinares do transporte público do DF;
- VI - subsidiar a Coordenação Operacional com as informações necessárias à emissão de notificações de infração aos permissionários e autorizatários do transporte público do DF;
- VII - analisar as defesas apresentadas pelos permissionários e autorizatários do sistema, e emitir parecer a respeito;
- VIII - manter processo permanente de orientação aos prepostos dos permissionários e autorizatários do sistema;
- IX - acompanhar, analisar e controlar permanentemente o desempenho dos serviços delegados, com base nos levantamentos de campo efetuados pela equipe de controle operacional e fiscalização;
- X - apoiar a implementação de programas contingenciais para atendimento a situações extraordinárias e de emergência no sistema de transportes;
- XI - desenvolver e implementar programação de atuação em campo da equipe de controle operacional e fiscalização;
- XII - apurar as reclamações efetuadas pelo usuário ao DMTU-DF e dar seqüência a elas;
- XIII - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 22 - À Gerência de Apoio Operacional, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Operacional, compete:

- I - organizar e manter atualizados cadastros de permissionários, de autorizatários, de veículos e de depósitos;
- II - formalizar e instruir processos referentes à aplicação de penalidades e recursos previstos nos regulamentos e códigos disciplinares do transporte público do DF;
- III - controlar a ocorrência de reincidências de infrações previstas nos regulamentos e códigos disciplinares;
- IV - organizar e manter arquivo dos processos referentes às infrações cometidas;
- V - formalizar e instruir processos de recursos de viagens;
- VI - organizar e manter arquivo dos processos referentes a recursos de infrações e de viagens admitidas;
- VII - analisar os registros contidos nos discos de tálografos;
- VIII - analisar, periodicamente, o desempenho dos permissionários e autorizatários do sistema, sob o ponto de vista das infrações cometidas e das reclamações dos usuários;
- IX - promover a produção, a implantação, a manutenção e a atualização das informações dos elementos de sinalização que compõem o sistema de informações ao usuário;
- X - organizar, manter e controlar estoque de materiais a serem utilizados no sistema de informações ao usuário;
- XI - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 23 - À Gerência de Relações Comunitárias, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação Operacional, compete:

- I - estimular e coordenar a participação comunitária na discussão dos assuntos referentes ao sistema de transportes;
- II - manter cadastro atualizado das entidades comunitárias e de seus representantes;
- III - prestar informações ao usuário do transporte sobre o funcionamento do sistema;
- IV - realizar levantamentos junto à comunidade, visando à avaliação do sistema de transportes;
- V - divulgar a ocorrência de mudanças no sistema, principalmente junto às comunidades interessadas;
- VI - receber reivindicações e reclamações dos usuários, encaminhá-las à área competente, acompanhar o andamento das providências e informá-las ao interessado;
- VII - manter atualizadas e disponíveis as informações de interesse do usuário;
- VIII - operar a central telefônica de informação e atendimento ao usuário, bem como organizar, divulgar e manter estatísticas sobre o seu funcionamento;
- IX - manter atualizados os dados dos elementos que compõem o sistema de informação ao usuário;
- X - desenvolver, direta ou indiretamente, programação visual para os elementos de informação ao usuário;
- XI - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 24 - À Coordenação de Informações Técnicas, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Diretor-Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Gerências de Informática e de Acervo Técnico;
- II - supervisionar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das Gerências que lhe são diretamente subordinadas;
- III - realizar as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 25 - À Gerência de Informática, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação de Informações Técnicas, compete:

- I - organizar e manter o Sistema de Informações em Transportes Urbanos - SITUR;
- II - coletar, processar e criticar os dados de entrada para o SITUR e para a Câmara de Compensação;
- III - desenvolver programas necessários à gerência do sistema de transporte público e à administração interna do DMTU-DF;
- IV - apoiar tecnicamente as demais áreas do DMTU-DF, no que concerne à informatização dos serviços;
- V - operar os sistemas de processamento de dados sob sua responsabilidade;
- VI - especificar e controlar a execução de serviços realizados por terceiros;
- VII - desenvolver e emitir relatórios gerenciais, conforme solicitação das demais áreas do DMTU-DF;
- VIII - desenvolver rotinas de otimização para os setores sob sua responsabilidade;
- IX - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 26 - À Gerência de Acervo Técnico, órgão executivo diretamente subordinado à Coordenação de Informações Técnicas, compete:

- I - organizar e manter a biblioteca do DMTU-DF;
- II - organizar e manter o acervo técnico;
- III - estabelecer intercâmbio referente a acervo técnico com outras instituições;
- IV - organizar e manter o programa editorial do DMTU-DF;
- V - executar outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

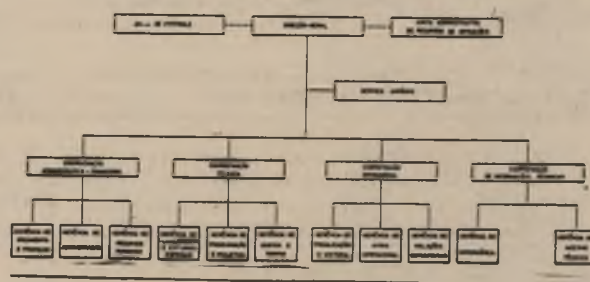
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos.

Brasília, 04 de dezembro de 1992.

NEWTOM DE CASTRO
Secretário de Transportes

ANEXO I
ORGANIGRAMA DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL



Unidade	Carreira	Assunto	Assunto	Assunto
Coordenação Administrativa	DFC-13	Coordenador	DFC-13	1
Gerência de Orçamento e Finanças	DFC-10	Supervisor	DFC-10	2
Gerência de Administração	DFC-10	Supervisor	DFC-10	2
Gerência de Recursos Humanos	DFC-10	Supervisor	DFC-10	2
Coordenação Técnica	DFC-13	Coordenador Técnico	DFC-13	1
Gerência de Planejamento e Estudos Especiais	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Gerência de Programação e Projetos	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Gerência de Custos e Tarifas	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Coordenação Operacional	DFC-13	Coordenador	DFC-13	1
Gerência de Fiscalização e Vistoria	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Gerência de Apoio Operacional	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Gerência de Relações Comunitárias	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Coordenação de Informações Técnicas	DFC-13	Coordenador	DFC-13	1
Gerência de Informática	DFC-12	Gerente	DFC-12	1
Gerência de Acervo Técnico	DFC-12	Gerente	DFC-12	1

Decreto de 04 de dezembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e diante do disposto no inciso VII, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992 e Decreto nº 14.442 de 04 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Nomear para exercerem as funções de Membros Efetivos e Suplentes, respectivamente, da Junta de Controle, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU-DF:

- COLBER GADIA e SOLON RÉGIS NOGUEIRA RAPOSO, como representantes da Secretaria de Transportes;
- APARECIDA RAMOS DE CARVALHO e HÉLIO BEBIANO, como representantes da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- AGNELLO ALVES PORTUGAL e FRANCISCO JOSÉ ROCHA DEL, como representantes da Secretaria de Administração e Trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROSA ALVES MORAES, Especialista de Educação, matrícula nº 77.516-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFC-02, de Chefe de Secretaria Escolar, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FÁTIMA SILVA MELO RIOS, Professor Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFC-06, de Diretor da Escola Classe 20 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NEANE MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL GONÇALVES, Professor Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFC-06, de Diretor da Escola Classe 20 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROSEMARY MENDIM SALDANHA, Professor Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFC-05, de Chefe de Seção de Reconhecimento e Inspeção de Ensino de 2ª Grau, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR IRENE HELMANN LOCH, Especialista de Educação, matrícula nº 70.793-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MEIRE FERREIRA TARANTO, Professor MG-1-Q - GT3, matrícula nº 88.352-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 04 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR a retribuição mensal de WERA LÚCIA BRAZ DA ROCHA, matrícula nº 32.908-8, na Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), a contar de 19 de dezembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR a retribuição mensal de EUGÊNIO JORGE DE MENDONÇA BRITO, matrícula nº 34.018-9, na Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), a contar de 19 de dezembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR a retribuição mensal de MARINEI MARTINS DOS REIS, matrícula nº 36.105-4, na Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), a contar de 19 de dezembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

ALTERAR a retribuição mensal de CARLA CRISTINA ANDRADE MIYAMOTO, matrícula nº 32.779-4, na Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), a contar de 19 de dezembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR CELSO LUIZ ARRUDA SOARES, Especialista de Assistência à Educação, matrícula nº 58.922-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional GISNO, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO JOÃO DO BONFIM, Especialista de Assistência à Educação, matrícula nº 61.693-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Recepção e Armazenamento de Material, da Divisão de Material, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR VIVIAN CAVALCANTE LIMA VIEIRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 84.551-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor Técnico-Pedagógico, do Centro de Recursos Tecnológicos, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO FARIAS, Professor MG-2-Q - GT3, matrícula nº 60.817-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica, da Diretoria Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR OLGA MARIA BORGES NETO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 84.266-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Programação, da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANTONIO DA COSTA NETO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 59.919-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola da Ação Social do Planalto, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 09 de novembro de 1992, JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE, Professor MG-3-Q, matrícula nº 78.926-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe da Seção de Planejamento, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR RALF FREITAS, Especialista de Assistência à Educação, matrícula nº 43.308-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, do Jardim de Infância 303 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CELSO LUIZ ARRUDA SOARES, Especialista de Assistência à Educação, matrícula nº 58.922-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, do Jardim de Infância 303 Sul, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 02 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR VITOR MAX ROCHA, matrícula nº 1077-4, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Gerente de Operações Técnicas, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 03 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE dezembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 03/11/92, DARCY VILAS BOAS FONSECA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 54.505-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Programação, do Departamento de Planejamento e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Replicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 19 de novembro de 1992).

Decreto de 02 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro Cargo VITOR MAX ROCHA, matrícula nº 1077-4, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Assistente de Manutenção, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 03 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Replicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 12.92, pág. 04)

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.215/92,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado PM JOAQUIM XAVIER NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único; e 105, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 87 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta no Processo nº 054.003.128/92,

RESOLVE:

Reformar ex officio o Terceiro-Sargento Policial-Militar LUCIO FERREIRA DOURADO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao Soldo de Segundo-Tenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescentado pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; artigo 94, itens 1 e 2; artigo 96, item 2; artigo 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único; artigo 107 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado definitivamente incapaz para todo e qualquer trabalho, em consequência de doença grave incurável específica.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.119/92,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 15 de janeiro de 1992, o Terceiro-Sargento PM Músico JOSÉ MARIA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, com base nos artigos 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99; e 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107 desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta no Processo nº 054.003.196/92,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, ex officio, a partir de 02 de junho de 1992, o Cabo PM ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal,

na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, com base nos artigos 87, inciso I, 90, inciso II; e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107 desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado o período de 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e o artigo 3º, Parágrafo 2º, da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.206/92,

RESOLVE:

Promover, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 1992, nos termos do artigo 60, Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 4º, alínea "b", Parágrafo 1º; 9º; 10, alínea "b"; 17, alíneas "a" e "e"; 19, alínea "c"; 20, Parágrafo 2º; 22, Parágrafo 1º; e 23 da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e de acordo com os artigos 38, alínea "c"; 40; 46, inciso I, alínea "c"; e 47 do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
O MAJOR QOPM CESAR ODÍSIO (Ag).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e o artigo 3º, Parágrafo 2º, da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.206/92,

RESOLVE:

Promover, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 1992, nos termos do artigo 60, Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 4º, alínea "b", Parágrafo 1º; 9º; 10, alínea "b"; 17, alíneas "a" e "e"; 19, alínea "c"; 20, Parágrafo 2º; 22, Parágrafo 1º; e 23 da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e de acordo com os artigos 38, alínea "c"; 40; 46, inciso I, alínea "c"; e 47 do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
O MAJOR QOPM PEDRO JOSÉ RADAELLI.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, caput, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e o artigo 3º, Parágrafo 2º, da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.206/92,

RESOLVE:

Promover, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 1992, nos termos do artigo 60, Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 4º, alínea "b", Parágrafo 1º; 9º; 10, alínea "c"; 17, alíneas "a" e "e"; 19, alínea "c"; 20, Parágrafo 2º; 22, Parágrafo 1º; e 23 da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e de acordo com os artigos 38, alínea "d"; 40; 46, inciso II, alínea "c"; e 47 do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982,

AO POSTO DE CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL QOPM JAIR TEDESCHI.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, c/c o artigo 82, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.001.033/92,

RESOLVE:

Reverter, ao respectivo Quadro de Oficiais BM/Adm. a contar do dia 08 de outubro de 1992, o Primeiro-Tenente QOBM/Adm JESULINDO GOMES DE CASTRO, do Quadro de Oficiais BM Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81 do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por haver cessado o motivo determinante de sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº: 054.000.354/92
INTERESSADO: POLICLÍNICA PMDF/HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO — NE Nº 001526/92

DESPACHO:

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado NE nº 001526/92, de acordo com o Processo em referência e com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com os artigos 52 e 54 do Decreto nº 10.949, de 09 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para elaboração do inventário físico dos bens patrimoniais móveis sob a guarda do Gabinete do vice-Governador.

2. A Comissão, sob a Coordenação do primeiro, será integrada pelos seguintes servidores:

— MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula nº 33.488-X;

— CÍCERO RAMOS DE SANTANA, Assistente, matrícula nº 1.517-2; e

— MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Assistente, matrícula nº 33.202-8.

3. A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de dezembro de 1992

MÁRCIA KUBITSCHK

CASA MILITAR

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida ac 29 SET PM ANTONIO ANDRADE CLIVEIRA, mat. 36.858/X.

ALCIR DA SILVA FAULHABER — CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Acrescentar à Comissão constituída pela Portaria nº 239, de 24 de novembro de 1992, o nome das servidoras CLÁUDIA THE REZA PARADA MARQUES PIRES DE SABÓIA, matrícula 07.269-9, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, e GILZA BENVINDA ROSA, matrícula 31.510-9, da Secretaria de Educação.

CARLOS SANT'ANNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.000/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 09.591-5, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 140.000.518/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a THAON NICOLAU BERZAGHI, matrícula nº 04.401-6, no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.001.733/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MATHEUS DE NOVA, matrícula nº 12.109-6, no Cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.004.271/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEOMEDIO ALTO PEREIRA, matrícula nº 10.145-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.136/92,

RESOLVE:

APOSENTAR JOSÉ JURANDIR SOARES DA FONSECA, matrícula nº 60.120-9, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.453/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a Jairo JOAQUIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.621-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 133.000.491/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EDIMIRSON MARTINS DE MEDEIROS, matrícula nº 03.851-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE dezembro DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.168/92,

RESOLVE:

APOSENTAR MANOEL TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 50.118-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PROCESSO Nº: 040.000192/92

INTERESSADO: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para a servidora TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, que viajará para RIO DE JANEIRO, a fim de manter contato com diversos órgãos do Governo Estadual, no período de 09 a 11 de dezembro de 1992.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 619/SEFP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPOF diária no mês de dezembro de 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPOF diária, nos dias 05 a 07 de dezembro de 1992, será a seguinte:

- a) 05 de dezembro.....Cr\$ 734.601,40
- b) 06 de dezembro.....Cr\$ 734.601,40
- c) 07 de dezembro.....Cr\$ 734.601,40

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º, e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar JOVAN MENDONÇA CAMPOS, matrícula nº 32.440-X, para substituir HELIO BEBIANO, matrícula nº 35.496-1, coordenador do Sistema de Orçamento desta Secretaria, no período de 14 de dezembro de 1992 a 12 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e, ainda, o que consta do Processo nº 040.006.479/92,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores ALISMAR SOUZA BRITO, matrícula nº 30.794-7; PEDRO RUFINO DO REGO, matrícula nº 32.424-8; JARAN DE BRITO, matrícula nº 25.847-4; VILMA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 30.904-4 e ADELDE MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, matrícula nº 30.895-1, por motivo de execução de serviços externos de inspeções inerentes à Coordenação do Sistema de Contabilidade desta Secretaria.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.014.007/92,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo a que se refere a Portaria nº 561, de 27 de outubro de 1992, a contar de 03 de dezembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 250/92

RECORRENTE: MARIA TEREZA TROVÃO MURAD

RECORRIDO: Departamento da Receita

Maria Tereza Trovão Murad, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 040.009635/91, pertinente ao Auto de Infração nº 28005, de 1991, interpôs recurso a esta egrégia Junta em 28 de outubro de 1992, (documento de fls. 32). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 08 de outubro de 1992, (recibo de fls. 31), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Presidente

RECURSO "EX OFFICIO" Nº 251/92

RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: ARMANDO HILDEBRAND

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no Processo fiscal nº 040.000680/92, pertinente a Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício 92, recorreu de ofício nos termos do disposto no artigo 262, da Lei nº 4.191/62. 1. Recebo o recurso. 2. Sigam os trâmites. 3. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 4. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de novembro de 1992.

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 252/92

RECORRENTE: CASA DOS PARAFUSOS LTDA.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Casa dos Parafusos Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 040.007093/91, pertinente ao Auto de Infração nº 29363, de 1991, interpôs recurso a esta egrégia Junta em 05 de novembro de 1992, (documento de fls. 40). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de outubro de 1992, (recibo de fls. 39), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Presidente

RECURSO Ex-Officio nº 258/92

RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO GALVÃO DOS SANTOS

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no Processo Fiscal nº 040.008015/91, pertinente ao Auto de Infração nº 28235, de 1991, recorreu de ofício nos termos do disposto no artigo 262, da Lei nº 4.191/62. 1. Recebo o recurso. 2. Sigam os trâmites. 3. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 4. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, 30 de novembro de 1992.

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 259/92

RECORRENTE: JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
ADVOGADO: Ben Hur Rubilar Pereira da Silva
RECORRIDO: Departamento da Receita

Joule Engenharia Térmica Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo fiscal nº 040.002418/92, pertinente ao auto de infração nº 24960, de 1992, interpôs, via procurador habilitado (documento de fls. 36), recurso a esta egrégia Junta em 13 de novembro de 1992, (recibo de protocolo de fls. 23). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro de 1992, (recibo de fls. 21) verificando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, 30 de novembro de 1992.

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 260/92

RECORRENTE: LIVRARIA E PAPELARIA JR. LTDA.
ADVOGADO: Carlos Celso da Silva
RECORRIDO: Departamento da Receita

Livraria e Papelaria Jr. Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo fiscal nº 131.001326/90, pertinente ao auto de infração nº 22550, de 1990, interpôs, via procurador habilitado (documento de fls. 51), recurso a esta egrégia Junta em 16 de novembro de 1992, (recibo de protocolo de fls. 47). O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de outubro de 1992, (recibo de fls. 46) verificando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo. 1. Recebo, pois, o recurso. 2. Audiência prévia da douta representação da Fazenda. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, 30 de novembro de 1992.

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.023.500/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A ANA CELUTA GASPAR DE BARROS, Matrícula 103.315-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, Inciso III, alínea "c" e §4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027.901/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A AVANI MAGALHÃES BARRETOS, Matrícula 110.229-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Téc. Lab. Hemat. e Hemot. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, Inciso III, alínea "a" e §4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, Item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.027.930/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A ANTÔNIA TELLES DE MELLO, Matrícula 124.991-6, no Cargo de AOSD-Enfermagem, NM-14, do Quadro Suplementar da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, Inciso III, alínea "a" e §4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e pela Lei nº 326, de 06 de outubro de 1992, com as vantagens previstas no artigo 184, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.027.954/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORA A ISIS ROSA CORREIA GOMIDE, matrícula 109.132-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.023.605/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A EVILAZIO PUREZA NUNES, matrícula nº 100.129-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.031.101/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A ODETE ARANHA CAVALCANTE, matrícula 103.891-5 no Cargo de Assistente Básico de Saúde-Aux.Op.Serv.Div.-Enf., Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, Item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 246, de 03.12.92)

INSTRUÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.039.921/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A HILTON BARROSO MENDONÇA COSTA, matrícula 103.495-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de

1979, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62 de 12 de dezembro de 1989.

JOFRAN FREJAT

(Republicado por haver saído com incorreção no original pub. no DODF nº 244, de 01.12.92).

INSTRUÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.039.922/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A ANTONIO CARLOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 100.801-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico Cardiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40 inciso III, alínea "c" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746 de 27 de dezembro de 1979, e 2.153 de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JOFRAN FREJAT

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 244, em 01.12.92)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso IV do artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, e subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR IONE COELHO DA SILVA, Condutor Técnico, matrícula nº 73.131-5/NOVACAP, para substituir ELIANA APARECIDA DA SILVA, Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário, Símbolo DFG-02, da Divisão de Serviços Públicos, desta Administração Regional, por motivo de férias da Titular, no período de 01 a 20 de dezembro de 1992.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

PLANALTINA

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Em conformidade com a Legislação em vigor, concedo o Benefício de salário-família, conforme documentação apresentada a servidora abaixo:

NOME: ANTONIA RODRIGUES PEREIRA

MATRÍCULA: 32.985-1

DESPACHO: CONCEDO o Benefício de Salário-Família, pelo dependente RAFAEL RODRIGUES PAESLANDIM, filho nascido em 25.11.92.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-NATALIDADE

Nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, concedo o Benefício de Auxílio-Natalidade a servidora abaixo relacionada:

NOME: ANTONIA RODRIGUES PEREIRA

MATRÍCULA: 32.985-1

DESPACHO: CONCEDO o Benefício de Aux-Natalidade, pelo dependente RAFAEL RODRIGUES PRESLANDIM, filho nascido em 25.11.92.

Planaltina-DF, 03 de novembro de 1992

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

Seção Pessal-RA VI

Chefe

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3, alínea "c", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, MARIA AURIDÉIA BRAGA DA SILVA, matrícula nº 25.407-X, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MILTON DIAS GUIMARÃES, Coordenador de Publicidade, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, por motivo do mesmo estar substituindo o Secretário-Adjunto, no período de 01.12.92 a 20.12.92.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

INSTRUÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 661-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FCDF, para substituir, no período de 11.12.92 a 30.12.92, ANA LUISA QUIOKO KUSUMOTO DE SOUZA, matrícula nº 569-X, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral - DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1992.

Designar MARCIA BRITO FERREIRA, matrícula nº 919-9, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão IV, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11 a 30.12.92, CRISTIANA DE ALMEIDA CARDOSO BARBOSA, matrícula nº 1113-4, Assistente do Administrador do Museu de Arte de Brasília-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1991.

GEDRAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar ODILIA FÉLIX VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 9997-0, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11.12.92 a 30.12.92, ANTONIO SÉRGIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 637-8, Encarregado de Arrecadação e Controle de Bilheterias, da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

Designar GILBERTO SILVA, matrícula nº 378-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 02 a 31.12.92, REGINA MOREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0330/ENAP, Diretora do Gran'Circo Lar, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo DFG-12, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1992.

Designar GERALDO MAGELA DE REZENDE, matrícula nº 147-3, Agente do Núcleo de Planejamento e Controle, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo DPA-10, para substituir, no período de 11.12.92 a 30.12.92, EDA SILVA SEABRA, matrícula nº 1103-7, Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo DFG-13, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1992.

GEDRAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar GRACIVALDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 1079-0, Secretária do Departamento de Promoções-DE-FCDF, símbolo DFG-03, para substituir, no período de 11 a 30.12.92, MARIA ELIZABETH RIBEIRO CARNEIRO, matrícula nº 1102-9, Chefe da Divisão de Execução de Promoções, do Departamento de Promoções-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1991.

Designar JOSÉ ONOPRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 692-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11 a 30.12.92, GRACIVALDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 1079-0, Secretária do Departamento de Promoções-DE-FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

Designar ANTONIO SÉRGIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 637-8, Encarregado de Arrecadação e Controle de Bilheterias da Seção de Tesouraria-DFIN-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-03, para substituir, no período de 11.12.92 a 30.12.92, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 867-2, Chefe da Seção de Tesouraria, da Divisão Financeira-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1992.

GEDRAM CAMPELO NUNES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 6732/79
MATRÍCULA Nº: 23.855-4
NOME: ADALVINO ROCHA FILHO
PROCESSO Nº: 150.000262/92

DESPACHO: Concedido mais 1/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete - "ASSISTENTE", 2ª parcela, a partir de 19.12.92, totalizando assim, 2/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete - "ASSISTENTE".

Brasília, 03 de dezembro de 1992.

EVANDRO ALVES DE QUEIROZ
Diretor da DAG/SCS

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF - PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.015.125/92 - PARTES: DF/SOSP X SHOW ADM. DE SISTEMAS E C. E. LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 464/92-SOSP. VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000847/92, emitida por estimativa em 17.11.92. Subelemento de Despesa: 34903922. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 114/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.128/92 - PARTES: DF/SOSP X FERMATEC - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 468/92-SOSP. VALOR: Cr\$ 1000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000850/92, emitida por estimativa em 17.11.92. Subelemento de Despesa: 34903924. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 117/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.128/92 - PARTES: DF/SOSP X FERMATEC - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 468/92-SOSP. VALOR: Cr\$ 1000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000854/92, emitida por estimativa em 17.11.92. substituindo a NE Nº 850/92, anulada conforme NE nº 853/92. Subelemento de Despesa: 34903924. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 117/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.127/92 - PARTES: DF/SOSP X CHARLES DICKENS AZARA AMARAL. OBJETO: Aditamento à NE Nº 518/92-SOSP. VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000849/92, emitida por estimativa em 17.11.92. Subelemento de Despesa: 34903985. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 113/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 134.001.220/91 - PARTES: DF/RA-V X TELTEC - TELEMARKEETING SISTEMAS ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 002/92-RA-V. VALOR: Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000527/92, emitida por estimativa em 27.11.92. Subelemento de Despesa: 34903935. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 032.001.630/90 - PARTES: DF/ST X BRATEL - BRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 011/92. VALOR: Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000540/92, emitida por estimativa em 26.11.92. Subelemento de Despesa: 34903922. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 113/90-TP-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 03 de dezembro de 1992

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF - PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 054.000.005/92 - PARTES: DF/PMDF X HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. OBJETO: Despesas com exames de Ecocardiograma Uni e Bi-dimensional e Ecodoplercardiografia nos Policiais Militares da PMDF e seus dependentes. VALOR: 21.162.200,00 (vinte e um milhões, cento e sessenta e dois mil e duzentos cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001524/92, emitida por estimativa em 19.11.92. Subelemento de Despesa: 34903901. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 005/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.006/92 - PARTES: DF/PMDF X LABORATÓRIO BIOTESTE DE ANÁLISES CLÍNICAS

LTDA. OBJETO: Despesas com exames Anatomico-Patológicos em geral (Citologia e Colpocitologia em geral) nos Policiais Militares da PMDF e seus dependentes. VALOR: 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001473/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903911. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 006/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.007/92 - PARTES: DF/PMDF X BH - BRASIL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e manutenção dos Equipamentos de Medicina da PMDF. VALOR: 8.000.000,00 (oito milhões, de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001478/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903923. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 0010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.007/92 - PARTES: DF/PMDF X MEDTECH - TEC. MÉDICO - HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e manutenção dos Equipamentos Médicos da PMDF. VALOR: 11.399.610,00 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e dez cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001479/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903923. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.007/92 - PARTES: DF/PMDF X WR - ASSIST. TEC. ESPEC. EQUIP. ODONT. LTDA. OBJETO: Despesas com reparos e manutenção dos Equipamentos Odontológicos da PMDF. VALOR: 5.126.640,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001480/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903923. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1992

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.015.360/92 - PARTES: DF/SAT X EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Aditamento à NE Nº 045/92-SAT. VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 001058/92, emitida por estimativa em 20.11.92. Subelemento de Despesa: 34903999. Licitação Dispensada, nos termos do artigo 29, inciso XI, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 11/89.

PROCESSO Nº: 030.015.361/92 - PARTES: DF/SAT X PNEUMINAS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. OBJETO: Aditamento à NE Nº 037/92. VALOR: Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 001060/92, emitida por estimativa em 20.11.92. Subelemento de Despesa: 34903927. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 237/91. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.362/92 - PARTES: DF/SAT X ASSISTEC - INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 094/92-SAT. VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 001064/92, emitida por estimativa em 20.11.92. Subelemento de Despesa: 34903985. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.363/92 - PARTES: DF/SAT X RETÍFICA DE MOTORES SABONET LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 036/92-SAT. VALOR: Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 001061/92, emitida por estimativa em 20.11.92. Subelemento de Despesa: 34903927. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 240/91. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.364/92 - PARTES: DF/SAT X ALVORADA-SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 111/92-SAT. VALOR: Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 001062/92, emitida por estimativa em 20.11.92. Subelemento de Despesa: 34903999. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.015.126/92 - PARTES: DF/SOSP X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 465/92-SOSP. VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº: 000848/92, emitida por estimativa em 17.11.92. Subelemento de Despesa: 34903924. Licitação Inexigível conforme art. 30, inciso I do Decreto nº 10.996, de 26.01.88. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 11/89.

Brasília, 03 de dezembro de 1992

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 054.000.014/92 - PARTES: DF/PMDF X CVP - COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Despesas com serviços especializados de reparos e manutenção de veículos da Linha Fiat da PMDF. VALOR: 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001455/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903927. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0014/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 0010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.014/92 - PARTES: DF/PMDF X BRASAL - BRASÍLIA SER. AUTOMOTORES S/A. OBJETO: Despesas com serviços especializados de reparos e manutenção de veículos da Linha Volkswagen da PMDF. VALOR: 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001456/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903927. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0014/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.014/92 - PARTES: DF/PMDF X CIA - COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS. OBJETO: Despesas com serviços especializados de reparos e manutenção de motocicletas da Linha Honda da PMDF. VALOR: 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001457/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903927. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0014/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 0010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.023/92 - PARTES: DF/PMDF X ROBRÁS - RADIOLOGIA ODONT. DE BSB LTDA. OBJETO: Despesas com exames de radiologia odontológica nos Policiais Militares da PMDF e seus dependentes. VALOR: Cr\$ 4.085.515,35 (quatro milhões, pitenta e cinco mil quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 001472/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903937. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/92. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 0010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.025/92 - PARTES: DF/PMDF X INCORB INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Despesas com exames de Eletrografia Dinâmica-Holter 24 horas - 02 canais, nos Policiais Militares da PMDF e seus dependentes. VALOR: 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 001477/92, emitida por estimativa em 06.11.92. Subelemento de Despesa: 34903901. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

01 terceiro		Ativo Ao	
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº		004/92	
DISTRITO FEDERAL			
1º DISTRITO FEDERAL Através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária			
03 Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS			
CONVENIENTES	PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIÊNCIA ATÉ
04	030.000448/92	05 03.12.92	06 31.12.92
VALOR NC\$ 07 10.230.000.000,00			
ALTERAÇÃO			
09 Por este termo, fica aditado com o objetivo de complementar os cursos no valor de Cr\$ 10.230.000.000,00 (Dez bilhões duzentos e trinta milhões de cruzeiros), ao convênio nº 004/92, celebrado em 06.02.92, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, objetivando a prestação de serviços com assentamento de 18.000 famílias nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.			
Desta forma o valor global do convênio passa a ser de Cr\$ 28.970.000.000,00 (vinte e oito bilhões novecentos e setenta milhões de cruzeiros).			
VALOR POR EXTENSO			
09 Dez bilhões, duzentos e trinta milhões de cruzeiros			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária			
11 PROJETO/ATIVIDADE 2.135-03: Coordenação do Programa de Assentamento da População de Baixa Renda			
12 TAXA DE ADM. %			
13 ELEMENTO DE DESPESA			
00 GDF			
14 FONTE DE RECURSOS			
3490.39			
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR NC\$	NÚMERO	VALOR NC\$
15 444/92	16 Cr\$ 10.230.000.000,00	17	
18		19	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
23 DISTRITO FEDERAL			
MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES			
Delegação de competência contida no artigo 5º do Decreto 13.708 de 27.12.91.			
24 1ª CONVENIENTE Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS			
NELSON TADEU FILIPELLI			
TESTEMUNHAS			
25			
DISTRITO FEDERAL			
CONTRATANTES			
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			
WELLTO'S PIANO LTDA.			
04-Processo	05-Data Assinatura	06-Validade até	07-Valor em R\$
081.000020/92-FCDF	03/12.92	31.12.93	** **
09-Notação			
- Por este Termo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima mencionado até 31 de dezembro de 1993, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma WELLTO'S PIANO LTDA., objetivando a prestação de serviço especializado de afinação e transporte dos pianos de FCDF, durante o exercício de 1993.			

— Firmas ratificadas e assinadas pelos membros da Comissão de Contratos Principais, devendo o presente instrumento ser publicado no Diário Oficial do DF, às expensas da Fundação Cultural do DF.

DADOS SOBRE A DESPESA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

2.109 - 0001

34.90.38

0302/92-FCDF

5.000.000,00

CONVITE Nº 018/92-FCDF

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

OSCAR CÂNDIDO BUNES
SECRETÁRIO ADJUNTO
(POR DEL. DE COM. DEL. Nº 04 de 23.05.91)

JOÃO HAMILTON GONÇALVES RAVA

DADOS SOBRE A DESPESA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

2.109 - 0001

34.90.38

0488/92-FCDF

3.870.344,00

CONVITE Nº 011/92-FCDF

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

OSCAR CÂNDIDO BUNES
SECRETÁRIO ADJUNTO
(POR DEL. DE COM. DEL. Nº 04 de 23.05.91)

JOÃO HAMILTON GONÇALVES RAVA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.787/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "C" 537/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços LOTE 01 - de pavimentação asfáltica, em diversos setores de Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. VALOR: Cr\$ 222.277.140,97 (duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta cruzeiros e noventa e sete centavos). RECURSOS: correrão por conta do Convênio nº 022/91-SOSP, publicado em 22.03.91, conforme Nota de Empenho nº 1672.026/92, emitida em 02.12.92. DATA DA ASSINATURA: 02.12.92. PELA CONTRATADA: DANILO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

gislativa do Distrito Federal, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR, no dia 04.12.92, a partir das 15 horas.

b) Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, no período de 07 a 09.12.92, no horário das 13h30 min às 17h30 min.

Brasília, 04 de dezembro de 1992
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE PERMUTA DE IMÓVEIS Nº 09/92-DICOM

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que, de acordo com o Decreto nº 10.996/88, está examinando PROPOSTA DE PERMUTA DO LOTE 01 - QUADRA 03 - SETOR "G" SUL - CSTAGUATINGA pelo de nº 07 - RUA 820 - QUADRA 07 - ÁGUAS CLARAS, com GERALDO BARBOSA DE CASTRO, através do Processo nº 111.002.431/92.2. Comunica, ainda, que qualquer impugnação e/ou recurso deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente na Imprensa Local e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 01 de dezembro de 1992
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

AVISO DE LICITAÇÃO - A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 22.12.92, os invólucros contendo as propostas referentes às Tomadas de Preços de Materiais nºs TPM-063/92-CEB, para aquisição de envelopadora de folhas soltas e serrilhadora de papel e, até às 10:00 horas do dia 22.12.92, a TPM-064/92 para aquisição de caneta para leitora de Código de barra e leitora automática de código de barra. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário de 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente firmas cadastradas na Coordenação de Material da Secretaria de Administração do GDF, no Grupo 57 subgrupo 02.

Brasília, 07 de dezembro de 1992

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/COL
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 064/92-COEL, por lotes, para fabricação fornecimento e instalação do mobiliário de apoio administrativo e funcional do CIAC de Luziânia e complementação dos CIAC's de Sobradinho II, Planaltina-DF, Núcleo Bandeirante e Santa Maria.

TRANSFERÊNCIA

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma teve sua data transferida para o dia 09.12.92, às 15:00 horas.

Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 1992

ADVº MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COEL

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO torna pública a decisão de revogar a licitação, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 92.00051.01 por conveniência administrativa, publicado no Diário Oficial da União nos dias 16, 19 e 20.10.92, respectivamente às fls. 14527, 14613 e 14682 - Seção III.

Brasília, 03 de dezembro de 1992

Comissão de Licitação

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
EDITAL Nº 275/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 228/01-IDR, publicado no DODF nº 223, de 11 de novembro de 1992, torna público que fica excluído do Curso de formação - ETAPA II, por não ter atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de frequência, conforme dispõe a letra "a" do subitem 5.3.3. do Edital nº 228/91-IDR:

Nº DE INSCRIÇÃO: 20700
NOME: FRANCISCO LUZIARO DE SOUSA

Brasília, 04 de dezembro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA CLDF
EDITAL Nº 276/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 188/92-IDR, publicado no DODF nº 199, de 30.09.92, comunica que:

a) O Resultado da Prova Objetiva da Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Assistente Técnico da Câmara Le-

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 054/92-PROF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. OBJETOS: Prestação de assistência médico-hospitalar/ambulatorial aos beneficiários e dependentes inscritos no Plano Saúde CA/AD-PLANAD - estabelecida pela Contratante e Contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada (PROF). DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 1992. PELA CONTRATADA: JOSEAN FREITAS. PELA CONTRATANTE: LOTS MANOEL DA SILVA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUSA e IVANILDE DE NOVA LEAL.

FRANCISCO GILSON FERREIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PROF
C E F P

FUNDAÇÃO ZOOTECÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/91-NOVACAP. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOTECÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP. PROCESSO: 073.001688/91-PROF. PRAZO: 31.12.92. VALOR: Cr\$ 277.000.000,00 (duzentos e setenta e sete milhões de cruzeiros). CORREÇÃO: de 2064/92. OBJETOS: SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº 009/91-NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 1992. FORO: BRASÍLIA-DF.

WELI ANDRÉAS CASSANI
Presidente do ZOTDF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.001.675/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "B" 662/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de projeto, fabricação, fornecimento e montagem de nova estrutura metálica e cobertura do Ginásio Wilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médica, em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e MENDES JÚNIOR INDUSTRIAL LTDA. VALOR: Cr\$20.462.712,54 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 060/91 - SOSP, publicado em 21.08.91, conforme Nota de Empenho 1718.045/92, emitida em 27.11.92. PRAZO: fica o prazo contratual prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos com início em 01.12.92. DATA DA ASSINATURA: 01.12.92. PELA CONTRATADA: REINALDO RAFFIETA MEDEIROS. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.654/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "A" 548/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, marca-fitas e sinalização horizontal, na Avenida Alagado e ligação com a BR-040, em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S.A. VALOR: Cr\$ 408.617.944,37 (quatrocentos e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos). RECURSOS: correrão por conta do Convênio nº 007/91-SOSP, publicado em 28.01.91, conforme Nota de Empenho nº 1649.707/92, emitida em 07.11.92. DATA DA ASSINATURA: 01.12.92. PELA CONTRATADA: MAGNO SILVÉRIO CUSTÓDIO. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

